CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº 1115 DE 26 / 10 / 16

Portaria N.º 053/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2016, sexta-feira, em virtude do Dia do Servidor Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 25 de outubro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE (TCR)

Razão Social:		
CNPJ:		**Telefone:**
Endereço:		
CEP:	**Telefone:**	**E-mail:**
Documentação necessária para Regularização da [illegible]		**Conforme Consulta Prévia XXX/201X**
( ) Licença Sanitária		**Prazo para Regularização:**
( ) Autorização Ambiental Municipal		
( ) Vistoria do Corpo de Bombeiros		
( ) Licença Ambiental Estadual		
( ) Outros. Especificar:		
Declaramos serem autênticos e legítimos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas e que nos responsabilizamos junto ao Município de Piên a promover a regularização do estabelecimento acima junto aos Órgãos municipais competentes e demais Órgãos, na forma do inciso II, § 2º, do artigo 7º, do Decreto 173/2016, se exigíveis.		
Declaramos, finalmente, que temos ciência da nossa responsabilidade civil, penal e administrativa pela veracidade das informações prestadas ao Município e perante terceiros, e que a inobservância da legislação municipal, implicará na imediata cassação ou anulação, dependendo do grau da irregularidade, do Alvará Provisório.		
Representante Legal: _____		
Local: _____ Data:		
Assinatura: _____		

Despacho

Até que se apresente os documentos acima mencionados e em face de que dispõe o teor da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 2015, fica autorizada a expedição de Alvará Provisório.

Piên/PR, _____ de ____ de _____

_____
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE (TCR)
ALVARA (PROVISÓRIO OU DEFINITIVO Nº XXXX)

Eu, xxxxxxxxxxxx, domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro xxxxxxxxxxxx, no Município de Piên, Estado do Paraná, venho através do presente atestar a segurança da edificação situada no lote xxx, da quadra xxxx, do bairro xxxxxxx, especialmente em seus aspectos físico-estruturais, assumindo todas as responsabilidades civis e criminais por qualquer dano que a estrutura da edificação vier a causar a outrem.

Piên/PR, xx de xxxxxxxx de xxxx.

_____
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proprietário do Imóvel

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:F9A433E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 171/2016, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

NOMEIA JOEL CAVALHEIRO PARA EXERCER o cargo de provimento em comissão de chefe do departamento de ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E FROTAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Joel Cavalheiro**, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.098.976-5/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas - símbolo CC1,** a partir de 07 de outubro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de outubro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de outubro de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:24BC63C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 172/2016, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA COMO RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS EXISTENTES NA SECRETARIA DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a senhora **Simone Aparecida Vieira Portela Rauen**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 6.997.743-1/PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, como responsável em atestar a autenticidade das reproduções de documentos originais ou de cópias existentes nos arquivos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O ato de autenticação a que se refere o artigo anterior deverá ser aposto na fotocópia extraída dos registros existentes na Secretaria Municipal de Saúde, por meio de carimbo "confere com o original".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de outubro de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1C12D5A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 053/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2016, sexta-feira, em virtude do Dia do Servidor Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 25 de outubro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:A4763659

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9217/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 26 de Outubro de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância nº 026/2016, instituída através da Portaria nº 9004/2016, do dia 26 de Julho de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1051, alterada pela Portaria nº 9152/2016, do dia 26 de Setembro de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1094.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 25 de Outubro de 2016.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:F210200E

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9218/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 26 de Outubro de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância nº 044/2016, instituída através da Portaria nº 9081/2016, do dia 25 de Agosto de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1073, alterada pela Portaria nº 9153/2016, do dia 26 de Setembro de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1094.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 25 de Outubro de 2016.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:7F00F460

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9219/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 26 de Outubro de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância nº 045/2016, instituída através da Portaria nº 9082/2016, do dia 25 de Agosto de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1073, alterada pela Portaria nº 9154/2016, do dia 26 de Setembro de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1094.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 24 de Outubro de 2016.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:58656117

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 5404/2016.

"Dispõe sobre procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2016 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso X do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara, considerando as disposições da Lei Complementar nº 131/2009,

DECRETA

Art. 1º Os Órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta observarão, no encerramento do Exercício de 2016, o disposto neste Decreto.

Art. 2º Fica limitada a 11 de novembro de 2016, a entrada dos Protocolos de Pedido de Abertura de Crédito Adicional a Lei nº 1553/2015 (LOA 2016), que necessitem de aprovação legislativa e 25 de novembro de 2016, dos Protocolos de Pedido de Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Decreto, nos termos da Lei nº 1553/2015 (LOA 2016), no Departamento de Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 3º Fica limitada a 09 de dezembro de 2016 a data para a entrega no Setor de Tesouraria, da Secretaria Municipal de Finanças, as Notas Fiscais, faturas, e ou recibos de compras diretas, para liquidação e a emissão da Ordem de Pagamento.

Parágrafo Único – As notas fiscais protocoladas após a data fixada no caput do Art. 3º poderão ter seus pagamentos programados para o exercício de 2017.

Art. 4º Fica limitada a 09 de dezembro de 2016 a data para entrega pelas secretarias ao Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, de relação de todos os empenhos inscritos em restos a pagar, acompanhado das vias das notas de empenho com saldos a liquidar, emitidos no exercício de 2015 e anteriores, com a indicação e justificativa pela manutenção ou cancelamento dos saldos existentes.

§ 1º Caso não seja atendida a solicitação no prazo fixado no caput do Art. 4º, o Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, cancelará automaticamente os saldos de empenho a liquidar emitidos ate o Exercício de 2015.

§ 2º Para o cancelamento dos saldos de empenho emitidos no exercício de 2016, as solicitações deverão ser entregues juntamente com as vias da nota de empenho ao Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, até o prazo fixado no caput do Art. 4º.